

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO- 22/2024**

**MUNICÍPIO DE LUCÉLIA (986649)**

Prefeita Municipal: **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

**OBJETO:** O objeto está ancorado na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição nº **050F/2024** da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (**ANEXO I**) do presente edital.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** 36.786.766,22 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 17/07/2024 as 15h00min

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 30/07/2024 as 08h00min

**INÍCIO DA DISPUTA:** 30/07/2024 às 08h00min

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n° 22/2024**

#### **EDITAL n° 31/2024**

#### **PROCESSO n° 101/2024**

Torna-se público que, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.98/0001-04, com sede na Avenida Brasil, n° 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n° 14.133/21, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

As publicações referentes a este processo serão realizadas em:

- Diário Eletrônico Municipal (resumo do Edital)
- Site [www.lucelia.sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (Edital completo)
- Mural da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, n° 1.101, Lucélia/SP (resumo do Edital).
- Plataforma da BLL COMPRAS. (<https://bll.org.br>)
- PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

Data/hora da realização do CERTAME: **30 de julho de 2024 às 09h00min.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto está ancorado na contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a requisição n° 050F/2024 da secretaria municipal de saúde e saneamento, cujas quantidades e especificações constam do termo de referência (ANEXO I) do presente edital.

**1.2.** A licitação será realizada por ITENS, devidamente descritos no termo de referência com suas peculiaridades e locais.

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, bem como o artigo 83 da Lei n° 14.133/21

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **2.1 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**2.1.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.1.2** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**2.1.3** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**2.1.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.1.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**2.2** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, sua correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o Microempreendedor Individual, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

**2.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, que atue na fiscalização, na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

**2.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

**2.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**2.5.12.** Empresa não cadastrada previamente no sistema bll.org.

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea (art. 13, VI, § 5º da Lei 14.133/21)

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, CF);

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV e art. 5º, III, CF);

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos arts. 3º, 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**3.6.** A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 12.846/13, e neste Edital.

**3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** Na aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Nos lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.3.** O valor para redução mínima de lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (art. 19, § 1º, Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar

pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Preço unitário do **ITEM**;

**4.1.2.** Marca dos itens licitados;

**4.1.3.** Fabricante do itens licitados;

**4.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.1.** A quantidade mínima a ser cotada deve estar de acordo com o estabelecido na descrição dos objetos informados no Termo de Referência – Anexo I.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

**4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.20.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Fase recursal somente pela Plataforma de Licitações [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS -BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL. SUPORTE AO FORNECEDOR 413097-4600.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/92.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, caput, IN nº 3/2018).

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (art. 29, § 1º, IN nº 3/2018).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (art. 29, § 2º, IN nº 3/2018).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consulizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada em cartório, ou por outros meios digitais válidos.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 70, II da lei 14.133/21.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei n.º 14.133/21.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.9.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.11.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.11.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.12.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos dispostos.

**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 164 da lei 14.133/21.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à **autoridade** que tiver **editado o ato** ou **proferido a decisão recorrida**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha **decisão final** da **autoridade competente**.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.lucelia.sp.gov.br/licitação>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**9.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.2.6.** Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.2.9.** Fraudar a licitação;



**9.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.2.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.2.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.2.10.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.2.10.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.2.10.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**9.2.** Conforme o art. 156 da Lei n.º 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa;

**9.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**9.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata licitada, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto na Lei 14.133/21

**9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**9.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento da Ata.

**10.2.** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

**10.3.** Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **peessoas jurídicas deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, em uma das maneiras descritas no item 10.4.

**10.4.** A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis pelo sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**10.5.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes documentos:

**10.5.1.** Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**10.5.2.** Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

**10.5.3.** Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

**10.5.4.** Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

**10.5.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.7.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

**10.5.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**11.1.** Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, na forma da Lei:

02 PREFEITURA

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0008 MAIS SAUDE PARA TODOS

2040 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 TESOURO

FICHA Nº 0449

02 PREFEITURA

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0008 MAIS SAUDE PARA TODOS

2041 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

01 TESOURO

FICHA Nº 0457

02 PREFEITURA

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0008 MAIS SAUDE PARA TODOS

2043 PAB FIXO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

01 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS

FICHA Nº 0474

02 PREFEITURA

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 SAUDE

301 ATENÇÃO BÁSICA

0008 MAIS SAUDE PARA TODOS

2052 PROGRAMA QUALIS MAIS

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

FICHA Nº 0500

## **12. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**12.1.1.** Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante SEGUINDO O TERMO DE REFERENCIA;

- a) Produtos não perecíveis: 05 dias a ser entregue nas Unidades Básicas de Saúde/Setor Farmácia;
- b) Produtos perecíveis: 48 horas a ser entregue na Unidade Básica de Saúde, de acordo com as normas regulamentadoras da VISA.

Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**12.1.2.** Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues nos Setores requisitantes conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

**12.2.** Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

**12.3.** O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

**12.4.** Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

**12.5.** Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório mensal dos serviços prestados devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

**13.2.** Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

**13.3.** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**13.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar o recebimento do objeto que não estiver em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e no instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

**13.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**13.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.7.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que saneadas as irregularidades.

**13.8.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.9.** O valor pactuado na presente licitação não sofrerá reajuste em hipótese alguma.

### **14 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82 da Lei nº 14.333/21

**14.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**14.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**14.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.6** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BLL COMPRAS - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## **16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**16.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.** ANEXO I – Documentos Exigidos para Habilitação;



17.1.1. Anexo II – Termo de Referência

17.2. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

17.2. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.3. ANEXO V – Cadastro Reserva

17.4. ANEXO VI – Minuta de Credenciamento

17.5. ANEXO VII – Minuta de Habilitação Previa

17.6. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.7. ANEXO IX – Modelo de Proposta

17.8. ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS

17.9. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.10. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

17.11. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Lucélia (SP), 15 de julho de 2024.

**TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**

Prefeita do Município

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar (do)s documento(s);

1.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

**1.3.4.** No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

**1.3.5.** Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

**1.3.6.** Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação referida nos itens **1.3.2** a **1.3.5** deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

**1.3.7.** Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,20**;
- ILG - Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,20**;
- GE - Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

**1.3.8.** As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

**1.3.9.1.** Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

**1.3.9.2.** Balanço apresentado na forma da lei.

#### Nota Explicativa

“As exigências relativas à qualificação econômico-financeira possibilitarão à Administração da Prefeitura de Lucélia aferir as condições econômicas e financeiras das proponentes, buscando resguardar o cumprimento do contrato.”

**1.4.** Habilitação técnica:

**1.4.1. Qualificação Operacional:** Atestado e, ou declaração expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, (caso o atestado for emitido por

pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas) em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**12.5.2-** Autorização de funcionamento ANVISA.

**12.5.3-** Autorização para comercialização de medicamentos comuns e especiais (ANVISA)

## **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1-A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para Prefeitura Municipal de Lucélia do Estado de São Paulo.

### **2. OBJETIVO**

2.1- Aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a Lei n.º8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### **3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

3.1-Para garantir a prevenção, promoção e recuperação da saúde da população usuária do SUS, bem como cumprimento das decisões judiciais.

3.2-O objeto desta aquisição não possui item equivalente/similar disponível para contratação,

### **4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

4.1-Princípio ativo prescrito em receituário médico para manutenção da saúde, de acordo com diagnóstico/patologia, conforme relação anexa.

### **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1-O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentações.

### **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Bens comuns são aqueles cujos padrões, de desempenho e qualidade, possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6.1-Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/21

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

7.1- A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos será realizada mediante cotação com três fornecedores.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1-O critério de julgamento estabelecido para esse certame será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1-O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados da data de envio do pedido de compras.

9.1.1- O pedido de compras será encaminhado para o fornecedor por email cadastrado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lucélia;

9.1.2- A entrega deverá ocorrer nas Farmácias das Unidades de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 15h00, nos seguintes endereços:

a) Centro de Saúde II: Rua Ricieri Pernomian nº 601 – Centro

b) CAPS: Av. Antonio Chavarelli nº 1410 – Vila Rancharia

9.1.3-Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

a) Centro de Saúde II: Fone (18) 3551-9031 ou e-mail [farma.lucelia@gmail.com](mailto:farma.lucelia@gmail.com)

b) CAPS: Fone (18) 3551-1840 ou e-mail [farmacapslucelia@gmail.com](mailto:farmacapslucelia@gmail.com)

9.2- Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.3-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6-Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.

9.7-A presente aquisição será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço.

## **10. GARANTIA**

10.1-Os medicamentos terão validade de no mínimo 12 (doze) meses após o recebimento do produto e ou por recomendação do fabricante, após a comunicação do contratante providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

a)São obrigações da CONTRATANTE:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- ii. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- iii. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- iv. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- v. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- vi. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
- vii. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b)São obrigações da CONTRATADA:

- viii. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- ix. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota



fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- x. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber.
- xi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- xii. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- xiii. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- xiv. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b) O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado, de acordo com o edital e ata de registro de preço, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,

- b) O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- c) Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- d) A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

**14. SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica.

- a) É vedada a subcontratação:
  - i. De parcelas do objeto de maior relevância técnica ou que apresente valor mais significativo;
  - ii. De microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
  - iii. De microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;
  - iv. Na ocasião em que a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte.
    - b) A subcontratação da parte do objeto, que foi previamente autorizada pela CONTRATANTE, não libera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, a qual responde perante a Administração pela parte que subcontratou.
    - c) Terão preferência na subcontratação as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - d) A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada.
    - e) Na ocasião da subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar os seguintes documentos, sendo que cópia dos mesmos deverão ser fornecidas à CONTRATANTE:
      - i. Habilitação jurídica;
      - ii. Cédula de identidade;
      - iii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
      - iv. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
      - v. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      - vi. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      - vii. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
        - 1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
        - 2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
        - 3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **15. SANÇÕES**

- a) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

#### **16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do pedido de compras.
- b) É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- c) Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do secretário de Saúde e Saneamento, com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

#### **17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Lucélia, 29 de fevereiro de 2024.

---

Rita de Cássia Torres Ueda  
Farmacêutica Responsável  
Técnica

---

Laércio Parússolo dos Santos Jr  
Secretário de Saúde e Saneamento

## RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	ACARBOSE 50 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,1267	R\$ 1.126,70
2	ACEBROFILINA PEDIATRICA 5 MG 120 ML	1.800	frasco	R\$ 8,9800	R\$ 16.164,00
3	aceponato de metilprednisolona creme	200	tubo	R\$ 66,9750	R\$ 13.395,00
4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG	600	comprimidos	R\$ 3,8333	R\$ 2.299,98
5	ACETATO DE METILPREDNISOLONA SOLUÇÃO 40 MG EM FRASCO COM 2 ML	100	frasco	R\$ 8,4100	R\$ 841,00
6	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL 400 MG CP	1.000	comprimidos	R\$ 1,0133	R\$ 1.013,30
7	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI/G AMINOÁCIDOS 25 MG/G METIONINA 5 MG/G CLORANFENICOL 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL	200	tubo	R\$ 15,8733	R\$ 3.174,66
8	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML 120 ML	900	frasco	R\$ 9,2567	R\$ 8.331,03
9	ACETILCISTEINA 600 MG	3.000	sache	R\$ 1,8467	R\$ 5.540,10
10	ACETAZOLAMIDA 250 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,7733	R\$ 773,30
11	ACICLOVIR 200 MG	4.000	comprimidos	R\$ 0,4000	R\$ 1.600,00
12	ACICLOVIR CREME 50 MG / G	4.000	tubo	R\$ 2,4567	R\$ 9.826,80
13	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	500.000	comprimidos	R\$ 0,0800	R\$ 40.000,00
14	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)	3.000	comprimidos	R\$ 0,1133	R\$ 339,90
15	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,3933	R\$ 393,30
16	ÁCIDO ACETILSALICILICO 325 MG	1.000	comprimidos	R\$ 9,2533	R\$ 9.253,30
17	ACIDO ASCORBICO 1 G + ZINCO	900	comprimidos	R\$ 1,0900	R\$ 981,00
18	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO	900	frasco	R\$ 1,6000	R\$ 1.440,00
19	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	9.000	comprimidos	R\$ 1,2133	R\$ 10.919,70
20	ACIDO AZELAICO 150/G GEL	200	Unidade	R\$ 88,2633	R\$ 17.652,66
21	ACIDO EPSILON AMINOCAPRORCO 0,5MG	2.000	comprimidos	R\$ 31,7833	R\$ 63.566,60
22	ACIDO FOLICO 400 MCG + ACETATO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG	1.500	caps gelatina	R\$ 1,8950	R\$ 2.842,50
23	ACIDO FOLICO 5 MG	40.000	comprimidos	R\$ 0,0867	R\$ 3.468,00
24	ACIDO IPSILON AMINOCAPROICO 0,5 MG	1.500	comprimidos	R\$ 35,5300	R\$ 53.295,00
25	ACIDO POLIACRILICO 2MG – GEL OFTALMICO	200	tubo	R\$ 74,3267	R\$ 14.865,34
26	ACIDO TIOCTICO 600 MG		comprimidos	R\$ 5,2300	R\$ 15.690,00



		3.000			
27	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	6.000	comprimidos	R\$ 1,9867	R\$ 11.920,20
28	ACIDO URISODESOXICOLICO 150 MG	600	comprimidos	R\$ 2,0667	R\$ 1.240,02
29	ACIDO URISODESOXICOLICO 300 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,1833	R\$ 9.549,90
30	ACIDO VALPROICO 250 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,4600	R\$ 46.000,00
31	ACIDO VALPROICO 500 MG	10.000	comprimidos	R\$ 1,3833	R\$ 13.833,00
32	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML COM BOLSA DE SOLUÇÃO	60	ampola	R\$ 575,3333	R\$ 34.520,00
33	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 5MG	200	unidade	R\$ 80,7967	R\$ 16.159,34
34	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 10MG	200	unidade	R\$ 80,1800	R\$ 16.036,00
35	ADESIVO TRANSDÉRMICO BUPRENORFINA 20MG	200	unidade	R\$ 101,2400	R\$ 20.248,00
36	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML	5	ampola	R\$ 4.266,6633	R\$ 21.333,32
37	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML	1.000	frasco	R\$ 2,8100	R\$ 2.810,00
38	ALBENDAZOL 400 MG	5.000	comprimidos	R\$ 0,7900	R\$ 3.950,00
39	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	9.000	comprimidos	R\$ 14,1300	R\$ 127.170,00
40	ALOPURINOL 100 MG	30.000	comprimidos	R\$ 30,1533	R\$ 904.599,00
41	ALOPURINOL 300 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,9033	R\$ 27.099,00
42	ALPRAZOLAM 1 MG	150.000	comprimidos	R\$ 0,1567	R\$ 23.505,00
43	ALPRAZOLAN 0,25 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,1075	R\$ 5.375,00
44	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML	5.000	frasco	R\$ 5,6833	R\$ 28.416,50
45	AMINOFILINA 100 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,1433	R\$ 2.866,00
46	AMIODARONA 200 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,8433	R\$ 42.165,00
47	AMITRIPTILINA 25 MG	120.000	comprimidos	R\$ 0,2867	R\$ 34.404,00
48	AMOXICILINA 250 MG	3.000	frasco	R\$ 65,6633	R\$ 196.989,90
49	AMOXICILINA 400 MG/5 ML	500	frasco	R\$ 7,2133	R\$ 3.606,65
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 400 +57MG/5 ML SUSPENÇÃO ORAL FRASCOS 100ML	500	frasco	R\$ 23,2600	R\$ 11.630,00
51	AMOXICILINA 500 MG	10.000	capsula	R\$ 0,8333	R\$ 8.333,00
52	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML SUSP. ORAL 100 ML	1.800	frasco	R\$ 28,6633	R\$ 51.593,94
53	AMOXILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	20.000	capsula	R\$ 4,2433	R\$ 84.866,00
54	AMOXILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO	20.000	capsula	R\$ 3,4575	R\$ 69.150,00



55	AMPOLA A- ACETADO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA B- CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 100 MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	caixas com 6 ampolas	R\$ 1,8980	R\$ 5.694,00
56	ANASTROZOL 1 MG	600	comprimidos	R\$ 15,2000	R\$ 9.120,00
57	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,4575	R\$ 2.457,50
58	APIXABANA 2,5 MG	6.000	comprimidos	R\$ 1,8725	R\$ 11.235,00
59	APIXABANA 5 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,0967	R\$ 18.580,20
60	ARIPIPRAZOL 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,8733	R\$ 11.619,90
61	ARIPIPRAZOL 15 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,2867	R\$ 3.860,10
62	ARIPIPRAZOL 1 MG /ML	300	frasco	R\$ 399,9200	R\$ 119.976,00
63	ARIPIPRAZOL 20 MG	600	comprimidos	R\$ 11,3500	R\$ 6.810,00
64	ARIPIPRAZOL 20MG /ML – GOTAS	100	frasco	R\$ 402,3333	R\$ 40.233,33
65	ARIPIPRAZOL 30 MG	300	comprimidos	R\$ 17,6600	R\$ 5.298,00
66	ARNICA MONTANA D3 + ASSOCIAÇÃO CREME	200	tubo	R\$ 87,3600	R\$ 17.472,00
67	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	15.000	comprimidos	R\$ 0,2575	R\$ 3.862,50
68	ATENOLOL 25+CLORTALIDONA 12,5 MG	900	comprimidos	R\$ 0,4775	R\$ 429,75
69	ATENOLOL 50 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,0767	R\$ 4.602,00
70	ATORVASTATINA 10 MG	1.500	comprimidos	R\$ 0,3767	R\$ 565,05
71	ATORVASTATINA 20 MG	1.500	comprimidos	R\$ 0,4600	R\$ 690,00
72	ATORVASTATINA 40 MG	600	comprimidos	R\$ 0,6467	R\$ 388,02
73	ATORVASTATINA 80 MG	1.500	comprimidos	R\$ 2,3467	R\$ 3.520,05
74	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSP. ORAL 15 ML	1.800	frasco	R\$ 7,1050	R\$ 12.789,00
75	AZITROMICINA 500 MG	10.000	comprimidos	R\$ 50,8767	R\$ 508.767,00
76	BACLOFENO 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,7000	R\$ 2.100,00
77	BAMIFILINA 300 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,6900	R\$ 5.070,00
78	BAMIFILINA 600 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,0267	R\$ 9.080,10
79	BENFOTIAMINA 150 MG	2.000	comprimidos	R\$ 6,0867	R\$ 12.173,40
80	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	3.000	ampola	R\$ 14,3967	R\$ 43.190,10
81	BETAISTINA 24 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,3033	R\$ 909,90
82	BETAMETASONA CREME	900	bisnagas	R\$ 8,6767	R\$ 7.809,03
83	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	200.000	comprimidos	R\$ 0,0567	R\$ 11.340,00
84	BEZILATO DE ANLODIPINO 5 MG +BENAZEPRIL 20MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,4250	R\$ 10.275,00



85	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG	3.000	comprimidos	R\$ 6,1467	R\$ 18.440,10
86	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	3.000	comprimidos	R\$ 2,8333	R\$ 8.499,90
87	BETA-GLUCANA DE LEVEDURA DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE, VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO), ÓXIDO DE ZINCO (ZINCO), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL (INS 551), AMIDO (DILUENTE), CROSCARMELOSE SÓDICA (INS 468) (DESINTEGRANTE), TALCO (INS553III) (LUBRIFICANTE). FRASCOS DE 150 ML.	100	frasco	R\$ 107,7233	R\$ 10.772,33
88	BIFIDOBACTERIUM LACTIS HN019	1.000	comprimidos	R\$ 4,5350	R\$ 4.535,00
89	BILASTINA 20 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,5833	R\$ 4.749,90
90	BIPERIDENO 2 MG	40.000	comprimidos	R\$ 0,5467	R\$ 21.868,00
91	BISACORDIL 5 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,5133	R\$ 10.266,00
92	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML	100	frasco	R\$ 189,0700	R\$ 18.907,00
93	BRINZOLAMIDA 10 MG + TIMOLOL 6,8 MG	100	frasco	R\$ 90,5600	R\$ 9.056,00
94	BROMAZEPAM 3 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,1433	R\$ 429,90
95	BROMAZEPAM 6 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,1400	R\$ 840,00
96	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 + OLODATEROL 2,5	200	frasco	R\$ 298,3533	R\$ 59.670,66
97	BROMOPRIDA 10 MG	1.800	comprimidos	R\$ 0,2600	R\$ 468,00
98	BROMOPRIDA 4 MG / ML GOTAS – FRASCO COM 20 ML	3.000	frasco	R\$ 3,5133	R\$ 10.539,90
99	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	3.000	frasco	R\$ 17,5933	R\$ 52.779,90
100	BUDESONIDA 400	300	frasco	R\$ 137,9200	R\$ 41.376,00
101	BUSPIRONA 5 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,1200	R\$ 3.360,00
102	BUSPIRONA 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 2,5833	R\$ 7.749,90
103	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,4033	R\$ 8.066,00
104	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	1.500	comprimidos	R\$ 1,1233	R\$ 1.684,95
105	CABERGOLINA 0,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,5575	R\$ 3.557,50
106	CAFEINA 200 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,4233	R\$ 423,30
107	CANABIDIOL 20 MG/ML	500	frasco	R\$ 263,6275	R\$ 131.813,75
108	CANABIDIOL 50 MG/ML	500	frasco	R\$ 534,7533	R\$ 267.376,65
109	CANABIDIOL 200 MG/ML	500	frasco	R\$ 2.096,6820	R\$ 1.048.341,00



110	CANAGLIFLOZINA 300MG	1.000	comprimidos	R\$ 7,1833	R\$ 7.183,30
111	CAPTOPRIL 25 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,0467	R\$ 1.401,00
112	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML	5.000	frasco	R\$ 11,3800	R\$ 56.900,00
113	CARBAMAZEPINA 200 MG	70.000	comprimidos	R\$ 0,3333	R\$ 23.331,00
114	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG 20 ML	1.000	frasco	R\$ 24,9533	R\$ 24.953,30
115	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	3.000	frasco	R\$ 8,8833	R\$ 26.649,90
116	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,1933	R\$ 579,90
117	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT. D3 200 UI	80.000	comprimidos	R\$ 1,1000	R\$ 88.000,00
118	CARBONATO DE LITIO 300 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,4567	R\$ 27.402,00
119	CARBOXIMLTOSE FÉRRICA 50 MG/ML	1.000	ampola	R\$ 693,6433	R\$ 693.643,30
120	CARMELOSE SODICA 0,5% - COLIRIO	100	frasco	R\$ 43,7033	R\$ 4.370,33
121	CARMELOSE SÓDICA + GLICEROL SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5 MG/ML + 9 MG/ML - COLIRIO	100	frasco	R\$ 28,1033	R\$ 2.810,33
122	CARVEDILOL 25 MG	40.000	comprimidos	R\$ 0,1567	R\$ 6.268,00
123	CARVEDILOL 6,25 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,4767	R\$ 23.835,00
124	CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES	2.000	comprimidos	R\$ 0,4600	R\$ 920,00
125	CEFACLOR SUSP 250 MG /5 ML	300	frasco	R\$ 126,5850	R\$ 37.975,50
126	CEFALEXINA 250 MG	1.500	frasco	R\$ 10,3800	R\$ 15.570,00
127	CEFALEXINA 500 MG	15.000	capsula	R\$ 0,8033	R\$ 12.049,50
128	CEFADROXILA 500 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1200	R\$ 2.120,00
129	CEFTRIAXONA 1 GR IM C/ ANESTÉSICO	3.000	ampola	R\$ 11,6000	R\$ 34.800,00
130	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV	15.000	ampola	R\$ 5,1233	R\$ 76.849,50
131	CEFTRIAXONA 500 MG COM ANESTESICO	1.000	ampola	R\$ 14,0267	R\$ 14.026,70
132	CELECOXIB 200 MG	10.000	comprimidos	R\$ 0,8600	R\$ 8.600,00
133	CETOCOLAZOL 20 MG + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	9.000	tubo	R\$ 19,7867	R\$ 178.080,30
134	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	800	frasco	R\$ 6,1233	R\$ 4.898,64
135	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	3.500	tubo	R\$ 3,1500	R\$ 11.025,00
136	CETOCONAZOL 200 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,4200	R\$ 2.520,00
137	CETOPROFENO 20 MG/ML	3.000	frasco	R\$ 3,4467	R\$ 10.340,10
138	CETOPROFENO 100 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,3567	R\$ 1.356,70
139	CETOPROFENO 320 MG	1.500	comprimidos	R\$ 48,8933	R\$ 73.339,95
140	CETOPROFENO INJ 100 MG	5.000	ampola	R\$ 4,9375	R\$ 24.687,50





141	CETOPROFENO POMADA	100	tubo	R\$ 16,9000	R\$ 1.690,00
142	CETOTIFENO 0,1 MG	300	frasco	R\$ 31,8750	R\$ 9.562,50
143	CILOSTAZOL 100 MG	10.000	comprimidos	R\$ 0,7533	R\$ 7.533,00
144	CILOSTAZOL 50 MG	90.000	comprimidos	R\$ 0,2800	R\$ 25.200,00
145	CIMETIDINA 200 MG	1.500	comprimidos	R\$ 0,4200	R\$ 630,00
146	CINARIZINA 75 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,4233	R\$ 25.398,00
147	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG- AMPOLAS 2ML	50	ampola	R\$ 98,2533	R\$ 4.912,67
148	CIPROFLOXACINO 500 MG	19.000	comprimidos	R\$ 0,4500	R\$ 8.550,00
149	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1 MG/ML COLIRIO	1.500	frasco	R\$ 19,7400	R\$ 29.610,00
150	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA 3,5/1 MG/ML POMADA OFTALMICA	100	tubo	R\$ 30,4833	R\$ 3.048,33
151	CITALOPRAM 20 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,1933	R\$ 11.598,00
152	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5 MG URIDINA TRIFOSFATO 1,5 MG HIDROXOCOBALAMINA 1.0 MG	3.000	capsula	R\$ 3,8767	R\$ 11.630,10
153	CITRATO DE TAMOXIFENO 10MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,1733	R\$ 1.173,30
154	CITRATO DE TAMOXIFENO 20MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1283	R\$ 2.128,30
155	CLARITROMICINA 500 MG	10.000	capsula	R\$ 3,3633	R\$ 33.633,00
156	CLINDAMICINA 300 MG	12.000	capsula	R\$ 1,7067	R\$ 20.480,40
157	CLOBAZAM 10 MG	2.000	comprimidos	R\$ 0,5633	R\$ 1.126,60
158	CLOBAZAM 20 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,2167	R\$ 3.650,10
159	CLOBUTINOL 40 MG + DOXILAMINA 0,75 MG XAROPE 100 ML	3.000	frasco	R\$ 44,2600	R\$ 132.780,00
160	CLOMIPRAMINA 25 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,9367	R\$ 28.101,00
161	CLONAZEPAM 0,25MG S/L	200.000	comprimidos	R\$ 0,2633	R\$ 52.660,00
162	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	9.000	frasco	R\$ 5,5133	R\$ 49.619,70
163	CLONAZEPAN 2 MG	300.000	comprimidos	R\$ 0,0967	R\$ 29.010,00
164	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG	5.000	comprimidos	R\$ 1,6967	R\$ 8.483,50
165	CLOPIDOGREL 75 MG	150.000	comprimidos	R\$ 0,3433	R\$ 51.495,00
166	CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	2.000	frasco	R\$ 1,0400	R\$ 2.080,00
167	CLORETO DE POTASSIO 600MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,9400	R\$ 940,00
168	CLORETO DE MAGNESIO 500MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,4000	R\$ 400,00



169	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BABY SPRAY	3.000	frasco	R\$ 3,6650	R\$ 10.995,00
170	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS	3.000	frasco	R\$ 3,2833	R\$ 9.849,90
171	CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,6267	R\$ 1.880,10
172	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,6333	R\$ 37.998,00
173	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG	6.000	comprimidos	R\$ 1,1200	R\$ 6.720,00
174	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	8.000	comprimidos	R\$ 0,0975	R\$ 780,00
175	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,1320	R\$ 132,00
176	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	40.000	comprimidos	R\$ 0,7175	R\$ 28.700,00
177	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,3420	R\$ 2.052,00
178	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,4100	R\$ 8.200,00
179	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	40.000	capsula	R\$ 0,1000	R\$ 4.000,00
180	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,5450	R\$ 1.545,00
181	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,1350	R\$ 3.135,00
182	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,1167	R\$ 116,70
183	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO 10 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,8640	R\$ 7.776,00
184	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 10 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,9425	R\$ 5.655,00
185	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 20 MG	6.000	capsula	R\$ 9,5850	R\$ 57.510,00
186	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 40 MG	4.000	capsula	R\$ 11,4767	R\$ 45.906,80
187	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	20.000	comprimidos	R\$ 4,1033	R\$ 82.066,00
188	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	15.000	capsula	R\$ 1,0200	R\$ 15.300,00
189	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	12.000	capsula	R\$ 0,4033	R\$ 4.839,60
190	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ACIDO ASCORBICO	6.000	comprimidos	R\$ 0,9133	R\$ 5.479,80
191	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1233	R\$ 2.123,30
192	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1600	R\$ 2.160,00
193	CLORIDEATO DE PIOGLITAZONA 45 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,8600	R\$ 5.860,00
194	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,7333	R\$ 733,30
195	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,7867	R\$ 47.202,00
196	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG / ML XAROPE	300	frasco	R\$ 32,3700	R\$ 9.711,00
197	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,9833	R\$ 8.849,70
198	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTER. B 50 MG 45 G	900	tubo	R\$ 71,5525	R\$ 64.397,25



199	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,2400	R\$ 7.200,00
200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,2300	R\$ 3.230,00
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	100	frasco	R\$ 19,6800	R\$ 1.968,00
202	CLORIDRATO DE TRAMADOL+ PARACETAMOL 37,5+325 MG	6.000	comprimidos	R\$ 1,4833	R\$ 8.899,80
203	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,00
204	CLORPROMAZINA 40 MG/ML	100	frasco	R\$ 12,5367	R\$ 1.253,67
205	CLORPROMAZINA 100 MG	40.000	comprimidos	R\$ 0,3967	R\$ 15.868,00
206	CLORPROMAZINA 25 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,3333	R\$ 19.998,00
207	CLORTALIDONA 12,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,2350	R\$ 235,00
208	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG	1.500	comprimidos	R\$ 1,3125	R\$ 1.968,75
209	CODEINA 30 MG	600	comprimidos	R\$ 0,8500	R\$ 510,00
210	COLAGENO TIPO II	9.000	capsula	R\$ 0,7200	R\$ 6.480,00
211	COLECALCIFEROL 2.000 UI	600	comprimidos	R\$ 25,8425	R\$ 15.505,50
212	COLECALCIFEROL 7.000 UI	600	comprimidos	R\$ 1,2000	R\$ 720,00
213	COLECALCIFEROL 15.000UI	1.500	comprimidos	R\$ 8,9933	R\$ 13.489,95
214	COLECALCIFEROL 50.000UI	600	comprimidos	R\$ 1,4467	R\$ 868,02
215	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,5100	R\$ 1.530,00
216	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SODICA 50 UI	1.000	frasco	R\$ 67,0075	R\$ 67.007,50
217	DAPAGLIFLOZINA 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,6533	R\$ 6.653,30
218	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	9.000	comprimidos	R\$ 5,0100	R\$ 45.090,00
219	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	1.000	comprimidos	R\$ 38,5100	R\$ 38.510,00
220	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,3400	R\$ 3.340,00
221	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,6533	R\$ 6.653,30
222	DEFLAZACORTE 6 MG	1.500	comprimidos	R\$ 2,5050	R\$ 3.757,50
223	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20 MG 100 ML	1.000	frasco	R\$ 5,2700	R\$ 5.270,00
224	DESLOTADINA 0,5 MG/ML FRASCOS 100ML	200	frasco	R\$ 15,5267	R\$ 3.105,34
225	DESVENLAFAXINA 100 MG	2.000	capsula	R\$ 0,9467	R\$ 1.893,40
226	DESVENLAFAXINA 50 MG	400	frasco	R\$ 0,9067	R\$ 362,68
227	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML	400	frasco	R\$ 8,7325	R\$ 3.493,00



228	DEXAMETASONA 1 MG/ML SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML - COLIRIO	100	frasco	R\$ 17,2000	R\$ 1.720,00
229	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	6.000	tubo	R\$ 2,2533	R\$ 13.519,80
230	DEXAMETASONA 4 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,2833	R\$ 5.666,00
231	DEXAMETASONA XAROPE 0,4 MG / ML 100 ML	3.000	frasco	R\$ 5,4400	R\$ 16.320,00
232	DEXATRANA + HIPROMELOSE - COLIRIO	300	frasco	R\$ 18,0933	R\$ 5.427,99
233	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4 MG/ML LIQUIDO 100 ML	9.000	frasco	R\$ 3,3160	R\$ 29.844,00
234	DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,0700	R\$ 630,00
235	DEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G CREME	2.000	tubo	R\$ 9,0500	R\$ 18.100,00
236	DEXLANSOPRAZOL 60MG	900	comprimidos	R\$ 3,9667	R\$ 3.570,03
237	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10 GR	100	tubo	R\$ 35,1933	R\$ 3.519,33
238	DEXPANTENOL POMADA	900	tubo	R\$ 7,7133	R\$ 6.941,97
239	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO	3.000	frasco	R\$ 20,2600	R\$ 60.780,00
240	DIACEREINA 50 MG	3.000	comprimidos	R\$ 5,3667	R\$ 16.100,10
241	DIAZEPAM 10 MG	300.000	comprimidos	R\$ 0,1067	R\$ 32.010,00
242	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	3.000	tubo	R\$ 6,3233	R\$ 18.969,90
243	DICLOFENACO 75MG SOLUÇÃO INJETAVEL	900	ampola	R\$ 1,8600	R\$ 1.674,00
244	DIIDROERGOTOMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + METOCLOPRAMINA	3.000	comprimidos	R\$ 0,6750	R\$ 2.025,00
245	DILTIAZEN 60 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,3050	R\$ 6.100,00
246	DIMENIDRATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG	600	comprimidos	R\$ 13,1000	R\$ 7.860,00
247	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,6633	R\$ 1.989,90
248	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	3.000	comprimidos	R\$ 11,2967	R\$ 33.890,10
249	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	2.000	comprimidos	R\$ 18,2225	R\$ 36.445,00
250	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450 / 50 MG	180.000	comprimidos	R\$ 0,5350	R\$ 96.300,00
251	DIPIRONA 500 + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + CLOR DE PROMETAZINA 5 MG	3.000	comprimidos	R\$ 18,0050	R\$ 54.015,00
252	DIPIRONA SODICA 333,4MG +BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,3100	R\$ 930,00
253	DIPIRONA SODICA 333,4MG +BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67MG, FRASCOS COM 20ML	600	frasco	R\$ 5,6800	R\$ 3.408,00
254	DIPIRONA 500 MG	70.000	comprimidos	R\$ 0,1333	R\$ 9.331,00



255	DIPIRONA 500 MG GOTAS	12.000	frasco	R\$ 2,2833	R\$ 27.399,60
256	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETE	2.000	flaconete	R\$ 6,8833	R\$ 13.766,60
257	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	200	ampola	R\$ 5,3800	R\$ 1.076,00
258	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA 0,5 MG/G + 1 MG/G – CREME OU POMADA	200	tubo	R\$ 9,4567	R\$ 1.891,34
259	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MG SPRAY FRASCO 10ML	300	frasco	R\$ 76,0500	R\$ 22.815,00
260	DIVALPROATO SÓDIO 300 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,8833	R\$ 26.499,00
261	DIVALPROATO SÓDIO 500 MG	30.000	comprimidos	R\$ 1,6833	R\$ 50.499,00
262	DOBESILATO DE CÁLCIO 500 MG	2.000	comprimidos	R\$ 3,5967	R\$ 7.193,40
263	DOMPERIDONA 10 MG	80.000	comprimidos	R\$ 0,0567	R\$ 4.536,00
264	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML	800	frasco	R\$ 13,8800	R\$ 11.104,00
265	DONEPEZILA 5 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,1633	R\$ 3.489,90
266	DONEPEZILA 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 2,5867	R\$ 7.760,10
267	DOXAZOSINA 4 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,3567	R\$ 17.835,00
268	DOXEPINA 10MG	3.000	comprimidos	R\$ 12,3167	R\$ 36.950,10
269	DOXICICLINA 100 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,4333	R\$ 433,30
270	DULAGLUTIDA 0,75 MG/0,5ML CANETA	1.000	unidade	R\$ 152,7033	R\$ 152.703,30
271	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5ML CANETA	1.000	unidade	R\$ 140,9833	R\$ 140.983,30
272	DULOXETINA 60 MG	70.000	comprimidos	R\$ 2,2833	R\$ 159.831,00
273	DULOXETINA 30MG	12.000	comprimidos	R\$ 1,3300	R\$ 15.960,00
274	DUTASTERIDA 0,5MG	3.000	comprimidos	R\$ 2,8733	R\$ 8.619,90
275	DUTASTERIDA 0,5MG +TANSULOSINA 0,4MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,2700	R\$ 19.620,00
276	EDOXABAN 30MG	300	comprimidos	R\$ 4,8200	R\$ 1.446,00
277	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 52,2533	R\$ 52.253,30
278	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	3.000	comprimidos	R\$ 7,6800	R\$ 23.040,00
279	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25 /5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 10,8267	R\$ 10.826,70
280	ENOXAPARINA 20 MG	6.000	seringas	R\$ 15,7267	R\$ 94.360,20
281	ENOXAPARINA 40 MG	6.000	seringas	R\$ 22,7733	R\$ 136.639,80
282	ENOXAPARINA 60 MG	6.000	seringas	R\$ 24,3367	R\$ 146.020,20
283	ESCITALOPRAM GOTAS	300	frasco	R\$ 38,5833	R\$ 11.574,99



284	ESCITALOPRAM 10 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,2667	R\$ 16.002,00
285	ESCITALOPRAM 20 MG	70.000	comprimidos	R\$ 3,2933	R\$ 230.531,00
286	ESCINA 10 MG POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50 MG - GEL	200	tubo	R\$ 33,2133	R\$ 6.642,66
287	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 20 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,8167	R\$ 5.450,10
288	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 40 MG	3.000	comprimidos	R\$ 2,1625	R\$ 6.487,50
289	ESPIRAMICINA 500 MG	2.000	comprimidos	R\$ 6,1133	R\$ 12.226,60
290	ESPIRONOLACTONA 100 MG	10.000	comprimidos	R\$ 2,0767	R\$ 20.767,00
291	ESPIRONOLACTONA 25 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,4233	R\$ 21.165,00
292	ESPIRONOLACTONA 50 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,3767	R\$ 7.534,00
293	ESCINA 10 MG POLISSULFATO DE ESCINA SÓDICA 10 MG SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50 MG GEL BISNAGAS COM 30 GRAMAS	200	tubo	R\$ 32,8433	R\$ 6.568,66
294	ESZOPICLONA 2 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,6467	R\$ 5.646,70
295	ESZOPICLONA 3 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,5500	R\$ 3.550,00
296	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,2033	R\$ 6.203,30
297	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,3500	R\$ 5.350,00
298	ETODOLACO 500 MG	1.000	comprimidos	R\$ 4,3100	R\$ 4.310,00
299	EXTRATO PASSIFLORA INCARNATA	10.000	comprimidos	R\$ 0,7300	R\$ 7.300,00
300	EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX 7 MG	500	frasco	R\$ 6,7550	R\$ 3.377,50
301	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	3.000	comprimidos	R\$ 4,1550	R\$ 12.465,00
302	EXTRATO SECO DE STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS COVILLE A 50% 60 MG/ML	100	tubo	R\$ 118,2725	R\$ 11.827,25
303	EZETIMIBA 10 MG	2.000	comprimidos	R\$ 3,4500	R\$ 6.900,00
304	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA SOLUÇÃO	100	frasco	R\$ 19,3475	R\$ 1.934,75
305	FENITOINA 100 MG	90.000	comprimidos	R\$ 0,1800	R\$ 16.200,00
306	FENOBARBITAL 100 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,2967	R\$ 17.802,00
307	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML	600	frasco	R\$ 5,2833	R\$ 3.169,98
308	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,3867	R\$ 3.386,70
309	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG GOTAS - FRASCOS 30ML	100	frasco	R\$ 20,4000	R\$ 2.040,00
310	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,8900	R\$ 890,00



311	FIBRAS LIQUIDA	100	frasco	R\$ 18.484,3333	R\$ 1.848.433,33
312	FINASTERIDA 5 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,3467	R\$ 6.934,00
313	FLUCONAZOL 150 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,7000	R\$ 4.200,00
314	FLUNITRAZEPAN 1 MG	38.000	comprimidos	R\$ 0,9167	R\$ 34.834,60
315	FLUOCINOLONA ACETONIDA. SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA	3.000	frasco sol otologica	R\$ 11,9600	R\$ 35.880,00
316	FLUOXETINA 20 MG	120.000	capsula	R\$ 0,1067	R\$ 12.804,00
317	FLUOXETINA 20MG /ML GOTAS	3.000	frasco	R\$ 35,2233	R\$ 105.669,90
318	FLUVOXAMINA 50 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,3300	R\$ 9.990,00
319	FORMOTEROL + FLUTICASONA 12/250 MCG	900	capsula	R\$ 3,3567	R\$ 3.021,03
320	FOSF. SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML	3.000	frasco	R\$ 14,4800	R\$ 43.440,00
321	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG	9.000	comprimidos	R\$ 6,1100	R\$ 54.990,00
322	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG	6.000	comprimidos	R\$ 4,2333	R\$ 25.399,80
323	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	9.000	comprimidos	R\$ 4,2333	R\$ 38.099,70
324	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	9.000	comprimidos	R\$ 6,2567	R\$ 56.310,30
325	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 4 MG/100 MG/100 MG/5.000 MCG - EMBALAGEM CONTENDO UMA AMPOLA I (1 ML) E UMA AMPOLA II (2 ML)	3.000	ampola	R\$ 13,3950	R\$ 40.185,00
326	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,25 MG/ML - COLIRIO	100	frasco	R\$ 31,7333	R\$ 3.173,33
327	FUMARATO DE VONOPRAZANA 20MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,9267	R\$ 6.926,70
328	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MG	600	frasco	R\$ 66,7625	R\$ 40.057,50
329	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	6.000	comprimidos	R\$ 1,3700	R\$ 8.220,00
330	FUROSEMIDA 40MG	90.000	comprimidos	R\$ 0,0833	R\$ 7.497,00
331	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL	600	bisnagas	R\$ 65,2333	R\$ 39.139,98
332	GINKGO BILOBA 80 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,4000	R\$ 3.600,00
333	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,0467	R\$ 2.802,00
334	GLICERINA SUP. INFANTIL	600	sup	R\$ 1,1700	R\$ 702,00



335	GLICINATO DE MAGNÉSIO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722.2/ 1 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,7667	R\$ 2.766,70
336	GLICLAZIDA 60 MG	120.000	comprimidos	R\$ 1,1133	R\$ 133.596,00
337	GLIMEPIRIDA 2 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,1500	R\$ 4.500,00
338	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	9.000	comprimidos	R\$ 1,7200	R\$ 15.480,00
339	GLIMEPIRIDA 4 MG	30.000	comprimidos	R\$ 1,2133	R\$ 36.399,00
340	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	9.000	comprimidos	R\$ 2,5175	R\$ 22.657,50
341	HALOPERIDOL 1 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,3633	R\$ 7.266,00
342	HALOPERIDOL 5 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,4667	R\$ 28.002,00
343	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	3.000	ampola	R\$ 6,7100	R\$ 20.130,00
344	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG / ML 20 ML	100	frasco	R\$ 4,0425	R\$ 404,25
345	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	70.000	comprimidos	R\$ 0,2867	R\$ 20.069,00
346	HEMIFUMARATO DE BISPROLOL 5 + HIDROCLOROTIAZIDA 6,25	3.000	comprimidos	R\$ 3,9133	R\$ 11.739,90
347	HEPARINA 5000UI /0,25 MG	5.400	ampola	R\$ 38,7100	R\$ 209.034,00
348	HIALURONIDASE 100 UTR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG SULFATO DE NEOMICINA 5 MG	3.000	frasco sol otologica	R\$ 25,2900	R\$ 75.870,00
349	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - AGENTE LUBRIFICANTE E HIDRATANTE CLORETO DE SÓDIO 0,57% - AGENTE HIPO-OSMÓTICO ACTINOQUINOL 0,2% - AGENTE QUE ACTUA COMO FILTRO UV - COLIRIO FRASCO COM 10 ML	100	frasco	R\$ 54,5833	R\$ 5.458,33
350	HIALURONATO DE SÓDIO 0,1% - COLIRIO	100	frasco	R\$ 40,8133	R\$ 4.081,33
351	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% - COLIRIO	100	frasco	R\$ 55,7433	R\$ 5.574,33
352	HIDRALASINA 25 MG	900	comprimidos	R\$ 5,7000	R\$ 5.130,00
353	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,0750	R\$ 2.250,00
354	HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B 10 MG/ML + 5 MG/ML + 10.000 UI/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	frasco	R\$ 13,4267	R\$ 1.342,67
355	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO	2.000	frasco	R\$ 3,0467	R\$ 6.093,40
356	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 400 MG/5ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 400 MG/5ML SIMETICONA 30 MG/5ML	200	frasco	R\$ 37,6233	R\$ 7.524,66





357	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E SIMETICONA 80/80/6 MG	200	frasco	R\$ 8,1800	R\$ 1.636,00
358	HIDROXIZINA SUSPENSÃO	200	frasco	R\$ 6,9267	R\$ 1.385,34
359	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	600	comp	R\$ 22,5800	R\$ 13.548,00
360	IBUPROFENO 50 MG / ML (GOTAS)	5.000	frasco	R\$ 3,0250	R\$ 15.125,00
361	IBUPROFENO 300MG	15.000	comprimidos	R\$ 0,3267	R\$ 4.900,50
362	IBUPROFENO 600 MG	15.000	comprimidos	R\$ 50,1933	R\$ 752.899,50
363	IMIPRAMINA 25 MG	50.000	comprimidos	R\$ 1,0900	R\$ 54.500,00
364	INDAPAMIDA 1,5 MG	1.500	comprimidos	R\$ 0,4367	R\$ 655,05
365	INSULINA ASPART 100UI/ML- 3ML CANETA	6.000	unidade	R\$ 41,0725	R\$ 246.435,00
366	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	1.500	refil	R\$ 63,6400	R\$ 95.460,00
367	INSULINA DEGLUDECA 100UI ML -3 ML CANETA	3.000	unidade	R\$ 219,8733	R\$ 659.619,90
368	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML CANETA	3.000	unidade	R\$ 286,2633	R\$ 858.789,90
369	INSULINA GLARGINA 100UI /ML – 3ML CANETA	3.000	unidade	R\$ 78,3550	R\$ 235.065,00
370	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML- 3ML	3.000	refil	R\$ 99,2500	R\$ 297.750,00
371	ISOFLAVONA DE SOJA	3.000	comprimidos	R\$ 0,6667	R\$ 2.000,10
372	ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA SPRAY	100	frasco	R\$ 71,2067	R\$ 7.120,67
373	ITRACONAZOL 100 MG	1.500	capsula	R\$ 1,5167	R\$ 2.275,05
374	IVERMECTINA 6 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,7267	R\$ 4.360,20
375	L. ACIDOPHILUS SD L. RHAMNOSUS L. PARACASEI B. LACTIS FRUTOLIGOSSACARIDEO	1.500	sache	R\$ 5,4125	R\$ 8.118,75
376	LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE 5.000 U.FCC/ML	100	frasco	R\$ 1,8367	R\$ 183,67
377	LACTASE DE ASPERGILLUS ORYZAE 10.000 U.FCC/ML COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	1.000	comprimidos	R\$ 2,2700	R\$ 2.270,00
378	LACTOBACILLUS REUTERI DSM 17938 GOTAS	100	frasco	R\$ 99,6367	R\$ 9.963,67
379	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS LA 14	1.000	comprimidos	R\$ 5,3067	R\$ 5.306,70
380	LACTULOSE LIQUIDA 100 ML	900	frasco	R\$ 4,7200	R\$ 4.248,00
381	LAMOTRIGINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.000	comprimidos	R\$ 0,2200	R\$ 660,00
382	LAMOTRIGINA 50 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,3967	R\$ 396,70



383	LANSOLPRAZOL 30 MG	3.000	capsula	R\$ 0,9200	R\$ 2.760,00
384	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJ	60	ampola	R\$ 607,0100	R\$ 36.420,60
385	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJ	60	ampola	R\$ 354,9867	R\$ 21.299,20
386	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,3900	R\$ 1.390,00
387	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,7667	R\$ 1.766,70
388	LEVETIRACETAM 100 MG/ML	300	frasco	R\$ 1,8200	R\$ 546,00
389	LEVETIRACETAM 250 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,7467	R\$ 2.240,10
390	LEVETIRACETAM 750 MG	3.000	comprimidos	R\$ 15,9533	R\$ 47.859,90
391	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	21.000	comprimidos	R\$ 5,8867	R\$ 123.620,70
392	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 / 25 MG	8.000	comprimidos	R\$ 2,4700	R\$ 19.760,00
393	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,8400	R\$ 7.560,00
394	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	8.000	comprimidos	R\$ 1,6467	R\$ 13.173,60
395	LEVOFLOXACINO 500 MG	9.000	comprimidos	R\$ 1,9667	R\$ 17.700,30
396	LEVOFLOXACINO 750 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,3600	R\$ 6.360,00
397	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	60.000	comprimidos	R\$ 50,5933	R\$ 3.035.598,00
398	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	15.000	comprimidos	R\$ 0,5300	R\$ 7.950,00
399	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20 ML	200	frasco	R\$ 11,0000	R\$ 2.200,00
400	LEVOTIROXINA 75 MG	18.000	comprimidos	R\$ 0,5533	R\$ 9.959,40
401	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	120.000	comprimidos	R\$ 0,2450	R\$ 29.400,00
402	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	120.000	comprimidos	R\$ 0,2525	R\$ 30.300,00
403	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	120.000	comprimidos	R\$ 0,7267	R\$ 87.204,00
404	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	3.000	comprimidos	R\$ 5,7575	R\$ 17.272,50
405	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG	3.000	comprimidos	R\$ 4,6133	R\$ 13.839,90
406	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	3.000	comprimidos	R\$ 4,4367	R\$ 13.310,10
407	LINAGLIPTINA 5 MG	9.000	comprimidos	R\$ 8,1300	R\$ 73.170,00
408	LIRAGLUTIDA 6MG/ML CANETA	180	unidade	R\$ 402,8200	R\$ 72.507,60
409	LISADO BACTERIANO 3,5 MG GRANULADO	900	sache	R\$ 7,1750	R\$ 6.457,50
410	LISADO BACTERIANO 3,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 4,4200	R\$ 4.420,00
411	LORATADINA 1 MG	3.000	frasco	R\$ 9,4567	R\$ 28.370,10
412	LORATADINA 10 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,2700	R\$ 16.200,00
413	LORAZEPAM 2 MG	70.000	comprimidos	R\$ 0,4867	R\$ 34.069,00
414	LOSARTANA 100 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,0000	R\$ 3.000,00
415	LOSARTANA 50 MG	420.000	comprimidos	R\$ 0,0733	R\$ 30.786,00



416	LURASIDONA 20 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,6200	R\$ 5.620,00
417	MACROGOL 3350 SACHE 8,5 G SEM SABOR 17 G	400	sache	R\$ 3,5167	R\$ 1.406,68
418	MACROGOL 3350 SACHE 8,5 G SEM SABOR 8,5 G	600	sache	R\$ 3,1300	R\$ 1.878,00
419	MACROGOL + PROPILENOGLICOL + HIDROXIPROPILGUAR SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 4 MG/ML + 3 MG/ML + 1,8 MG/ML - COLIRIO	100	frasco	R\$ 52,6750	R\$ 5.267,50
420	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SÓCIO +CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+0,1775G+0,3507G.0,0466G	600	sache	R\$ 2,2233	R\$ 1.333,98
421	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,0433	R\$ 2.598,00
422	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	2.000	comprimidos	R\$ 5,1000	R\$ 10.200,00
423	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,4733	R\$ 20.839,80
424	MALEATO DE TIMOLOL - COLIRIO	100	frasco	R\$ 6,3900	R\$ 639,00
425	MANIDIPINO 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 12,0567	R\$ 12.056,70
426	MANITOL 20% 250 MG	100	frasco	R\$ 13,5767	R\$ 1.357,67
427	MAPROTILINA 75 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,4067	R\$ 4.220,10
428	MECOBALAMINA 100 MG SUBLINGUAL	1.000	comprimidos	R\$ 1,8967	R\$ 1.896,70
429	MELOXICAM 15 MG	15.000	comprimidos	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00
430	MELOXICAM INJ 15 MG	5.000	ampola	R\$ 2,2100	R\$ 11.050,00
431	MEMANTINA 10 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,4167	R\$ 8.334,00
432	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEINA + METOCLOPRAMIDA	3.000	comprimidos	R\$ 2,5500	R\$ 7.650,00
433	METADONA 10 MG	500	comprimidos	R\$ 2,3400	R\$ 1.170,00
434	METADONA 5 MG	500	comprimidos	R\$ 1,2533	R\$ 626,65
435	METFORMINA 850 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,3100	R\$ 18.600,00
436	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	1.000	comprimidos	R\$ 1,0367	R\$ 1.036,70
437	METILDOPA 250 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,9167	R\$ 55.002,00
438	METILDOPA 500 MG	9.000	comprimidos	R\$ 1,0750	R\$ 9.675,00
439	METILFENIDATO 18 MG	1.500	comprimidos	R\$ 8,8467	R\$ 13.270,05
440	METILFENIDATO 36 MG	1.000	comprimidos	R\$ 11,0867	R\$ 11.086,70
441	METILFENIDATO 54 MG	1.500	comprimidos	R\$ 8,9533	R\$ 13.429,95



442	METIMAZOL 5 MG	1.500	comprimidos	R\$ 0,4800	R\$ 720,00
443	METOCLOPRAMINA + DIMETICONA + PEPSINA	2.000	comprimidos	R\$ 1,3267	R\$ 2.653,40
444	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	60.000	comprimidos	R\$ 3,3500	R\$ 201.000,00
445	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,4500	R\$ 27.000,00
446	SUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 6MG/0.4MG	1.000	comprimidos	R\$ 7,7067	R\$ 7.706,70
447	METRONIDAZOL 250 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,3300	R\$ 330,00
448	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	500	tubo	R\$ 8,7575	R\$ 4.378,75
449	METRONIDAZOL + MICONAZOL GELEIA VAGINAL	100	tubo	R\$ 104,4600	R\$ 10.446,00
450	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	1.800	comprimidos	R\$ 3,4533	R\$ 6.215,94
451	MICONAZOL GEL VAG	500	tubo	R\$ 13,1300	R\$ 6.565,00
452	MIRABEGRONA 25 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,8200	R\$ 6.820,00
453	MIRABEGRONA 50 MG	1.000	comprimidos	R\$ 8,4300	R\$ 8.430,00
454	MIRTAZAPINA 15 MG	6.000	comprimidos	R\$ 6,2333	R\$ 37.399,80
455	MIRTAZAPINA 30 MG	30.000	comprimidos	R\$ 2,3100	R\$ 69.300,00
456	MOMETASONA CREME	100	tubo	R\$ 19,6867	R\$ 1.968,67
457	MOMETASONA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	100	frasco	R\$ 52,3900	R\$ 5.239,00
458	MONTELUCASTE 4 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,3867	R\$ 2.386,70
459	MONTELUCASTE 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,5767	R\$ 3.576,70
460	MONTELUCASTE 4 MG	100	sache	R\$ 2,0820	R\$ 208,20
461	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,2733	R\$ 8.199,00
462	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	15.000	comprimidos	R\$ 3,5167	R\$ 52.750,50
463	MONONITRATO ISOSSORBIDA 60 MG + ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,6367	R\$ 3.820,20
464	MORFINA 10 MG	5.000	comprimidos	R\$ 1,8067	R\$ 9.033,50
465	MORFINA 30 MG	9.000	comprimidos	R\$ 3,4433	R\$ 30.989,70
466	MOXIFLOXACINO 400MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,8700	R\$ 3.870,00
467	MOXIFLOXACINO / DEXAMETASONA 0,5%+0,1%	300	frasco	R\$ 35,4000	R\$ 10.620,00
468	MUPIROCINA 20 MG	3.000	tubo	R\$ 23,5233	R\$ 70.569,90
469	NEBIVOLOL 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,3600	R\$ 1.360,00
470	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 G	5.000	tubo	R\$ 5,0200	R\$ 25.100,00



471	NEOMICINA (BASE) 3,5 MG 3,5 MG POLIMIXINA B 6.000 UI 6.000 UI DEXAMETASONA 1 MG 1 MG EXCIPIENTE ESTÉRIL Q.S.P. 1 ML Q.S.P. 1 G CONSERVANTE CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% CLOROBUTANOL 0,5% COLIRIO – FRASCO 5ML	100		frasco	R\$ 18,1100	R\$ 1.811,00
472	NIFEDIPINO 20 MG	30.000		comprimidos	R\$ 0,2100	R\$ 6.300,00
473	NIMESULIDA 100 MG	60.000		comprimidos	R\$ 30,0933	R\$ 1.805.598,00
474	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15 ML	6.500		frasco	R\$ 2,6500	R\$ 17.225,00
475	NIMODIPINA 30 MG	50.000		comprimidos	R\$ 0,5700	R\$ 28.500,00
476	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	3.000		tubo	R\$ 7,7133	R\$ 23.139,90
477	NISTATINA 100.000 UI/4 G	3.000		tubo	R\$ 6,8767	R\$ 20.630,10
478	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	350		frasco	R\$ 5,6625	R\$ 1.981,88
479	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 100 ML	3.000		frasco	R\$ 18,8000	R\$ 56.400,00
480	NITAZOXANIDA 500 MG	6.000		comprimidos	R\$ 10,6667	R\$ 64.000,20
481	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA50 00MG	6.000		drageas	R\$ 5,3750	R\$ 32.250,00
482	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA50 00MG AMPOLAS DE 1ML	1.000		ampola	R\$ 5,1967	R\$ 5.196,70
483	NITRAZEPAN 5 MG	40.000		comprimidos	R\$ 0,2250	R\$ 9.000,00
484	NITRENDIPINO 10 MG	1.000		comprimidos	R\$ 0,9500	R\$ 950,00
485	NITROFURANTOINA 100 MG	3.000		comprimidos	R\$ 0,4533	R\$ 1.359,90
486	NORFLOXACINO 400 MG	9.000		comprimidos	R\$ 67,0000	R\$ 603.000,00
487	NORTRIPTILINA 25 MG	30.000		capsula	R\$ 0,4933	R\$ 14.799,00
488	OLOPATADINA 2 ML GOTAS 2,5 ML	800		frasco	R\$ 63,6500	R\$ 50.920,00
489	OLANZAPINA 5 MG	3.000		comprimidos	R\$ 1,6033	R\$ 4.809,90
490	OLANZAPINA 10 MG	3.000		comprimidos	R\$ 0,9400	R\$ 2.820,00
491	OMEPRAZOL 20 MG	110.000		capsula	R\$ 0,1600	R\$ 17.600,00
492	OMEGA 3 1000 G PROPORÇÃO MINIMA 600MG DHA/400 MG EPA	1.500		capsula	R\$ 0,5033	R\$ 754,95
493	ONDANSETRONA 4 MG	2.000		comprimidos	R\$ 1,3000	R\$ 2.600,00
494	ONDANSETRONA 8 MG	2.000		comprimidos	R\$ 2,3800	R\$ 4.760,00
495	OLMESARTANA + HIDROCLORTIAZIDA 20/12,5 MG	2.000		comprimidos	R\$ 1,4900	R\$ 2.980,00
496	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5 MG	2.000		comprimidos	R\$ 4,3267	R\$ 8.653,40



497	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	2.000	comprimidos	R\$ 11,6433	R\$ 23.286,60
498	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	2.000	comprimidos	R\$ 1,0800	R\$ 2.160,00
499	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20/12.5 MG	2.000	comprimidos	R\$ 0,9267	R\$ 1.853,40
500	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40/25 MG	2.000	comprimidos	R\$ 3,2800	R\$ 6.560,00
501	ORLISTAT 120MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,9233	R\$ 1.923,30
502	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	3.200	frasco	R\$ 48,1325	R\$ 154.024,00
503	OXCARBAZEPINA 300 MG	22.000	comprimidos	R\$ 1,0400	R\$ 22.880,00
504	OXCARBAZEPINA 600 MG	27.000	comprimidos	R\$ 3,0533	R\$ 82.439,10
505	OXICODONA 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 5,1633	R\$ 15.489,90
506	PANTOPRAZOL 20 MG	16.500	comprimidos	R\$ 0,2633	R\$ 4.344,45
507	PANTOPRAZOL 40 MG	13.000	comprimidos	R\$ 0,4400	R\$ 5.720,00
508	PARACETAMOL 200 MG	2.900	frasco	R\$ 2,8700	R\$ 8.323,00
509	PARACETAMOL 40 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 0,6 MG+ CLO DE FENILEFRINA 0,6 MG/ML	500	frasco	R\$ 11,6367	R\$ 5.818,35
510	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG	3.000	comprimidos	R\$ 1,0500	R\$ 3.150,00
511	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	50.000	comprimidos	R\$ 0,8300	R\$ 41.500,00
512	PARECATAMOL 500MG	12.000	comprimidos	R\$ 0,0900	R\$ 1.080,00
513	PARACETAMOL 750 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,1867	R\$ 18.670,00
514	PAROXETINA 20 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,3933	R\$ 3.539,70
515	PAROXETINA 40 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,2075	R\$ 1.867,50
516	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA 100 MG SOLUÇÃO ORAL	1.000	frasco	R\$ 39,1500	R\$ 39.150,00
517	PÓ EFERVESCENTE PLANTAGO OVATA FORSSK 3,5G	1.000	sache	R\$ 1,5900	R\$ 1.590,00
518	PENTOXIFILINA 400MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,4267	R\$ 2.426,70
519	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	1.000	frasco	R\$ 12,6867	R\$ 12.686,70
520	PERICIAZINA 10 MG	5.000	comprimidos	R\$ 0,6833	R\$ 3.416,50
521	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	18.000	frasco	R\$ 56,8633	R\$ 1.023.539,40
522	PERMANGANATO DE POTASSIO	2.500	comprimidos	R\$ 0,3033	R\$ 758,25
523	PIRACETAM 800 MG	1.800	comprimidos	R\$ 2,5100	R\$ 4.518,00
524	PITAVASTATINA 2 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,9667	R\$ 1.966,70



525	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA	3.000	tubo	R\$ 60,7533	R\$ 182.259,90
526	POLIETILENOGLICOL 4000 SACHE 10 G SEM SABOR	600	sache	R\$ 4,0100	R\$ 2.406,00
527	POLIETILENOGLICOL 4000 SACHE 15 G SEM SABOR	600	sache	R\$ 11,8367	R\$ 7.102,02
528	POLISSLFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G	300	tubo	R\$ 29,9100	R\$ 8.973,00
529	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	50.000	comprimidos	R\$ 6,2567	R\$ 312.835,00
530	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS XAROPE 120 ML	3.000	frasco	R\$ 23,8650	R\$ 71.595,00
531	POLICARBOFILA, BUTIL ÉSTER DE COPOLÍMERO DE POLIMETILVINILÉTER/ÁCIDO MALEICO (COPOLÍMERO PVM/MA), ÓLEO DE PALMA HIDROGENADO, SOLUÇÃO DE LACTATO DE SÓDIO A 50%, CARBÔMER, GLICERINA, BENZOATO DE SÓDIO, VASELINA LÍQUIDA E ÁGUA. GEL VAGINAL	200	tubo	R\$ 83,4567	R\$ 16.691,34
532	PREDNISOLONA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,5450	R\$ 545,00
533	PREDNISOLONA 20 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,3950	R\$ 2.370,00
534	PREDNISONA 20 MG	20.000	comprimidos	R\$ 0,7967	R\$ 15.934,00
535	PREDNISONA 5 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,2100	R\$ 1.890,00
536	PREGABALINA 150 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,6167	R\$ 1.850,10
537	PREGABALINA 75 MG	70.000	comprimidos	R\$ 0,3133	R\$ 21.931,00
538	PRIMIDONA 100 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,7325	R\$ 2.197,50
539	PROGESTERONA 200 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,7925	R\$ 22.755,00
540	PROMESTRIENO 10 MG/G	6.000	tubo	R\$ 47,8967	R\$ 287.380,20
541	PROMETAZINA 25 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,2700	R\$ 27.000,00
542	PROPATIL NITRATO 10 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,6800	R\$ 68.000,00
543	PROPRANOLOL 40 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,1300	R\$ 7.800,00
544	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MCG SPRAY	200	frasco	R\$ 115,6667	R\$ 23.133,34
545	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MCG SPRAY	200	frasco	R\$ 136,5933	R\$ 27.318,66
546	QUETIAPINA 100 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,5600	R\$ 1.680,00
547	QUETIAPINA 25 MG	10.000	comprimidos	R\$ 0,2300	R\$ 2.300,00
548	RAMIPRIL 5 MG	2.000	comprimidos	R\$ 2,0100	R\$ 4.020,00
549	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/5 MG	2.000	comprimidos	R\$ 3,9467	R\$ 7.893,40



550	RAMIPRIL + BENSILATO DE ANLODIPINO 10/10 MG	2.000	comprimidos	R\$ 2,8300	R\$ 5.660,00
551	RISEDONATO SODICO 35MG	1.000	comprimidos	R\$ 7,7000	R\$ 7.700,00
552	RISEDONATO SODICO 150MG	1.000	comprimidos	R\$ 23,6533	R\$ 23.653,30
553	RIPLAGINIDA 2 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,7600	R\$ 2.280,00
554	RISPERIDONA 1 MG/ML	3.000	frasco	R\$ 56,7733	R\$ 170.319,90
555	RISPERIDONA 1 MG	5.000	comprimidos	R\$ 0,2000	R\$ 1.000,00
556	RISPERIDONA 2 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,2533	R\$ 759,90
557	RISPERIDONA 3 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,3367	R\$ 1.010,10
558	RIVAROXABANA 10 MG	600	comprimidos	R\$ 1,3533	R\$ 811,98
559	RIVAROXABANA 15 MG	1.800	comprimidos	R\$ 2,0900	R\$ 3.762,00
560	RIVAROXABANA 20 MG	1.800	comprimidos	R\$ 0,5933	R\$ 1.067,94
561	RIVASTIGMINA 1,5 MG	3.000	capsula	R\$ 3,8600	R\$ 11.580,00
562	RIVASTIGMINA 3,0 MG	3.000	capsula	R\$ 4,3167	R\$ 12.950,10
563	RIVASTIGMINA 4,5 MG	3.000	capsula	R\$ 5,4500	R\$ 16.350,00
564	RIVASTIGMINA 6,0 MG	3.000	capsula	R\$ 5,3533	R\$ 16.059,90
565	ROSUVASTATINA 5 MG	1.800	comprimidos	R\$ 0,6033	R\$ 1.085,94
566	ROSUVASTATINA 10MG	1.800	comprimidos	R\$ 0,9300	R\$ 1.674,00
567	ROSUVASTATINA 20 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,8167	R\$ 22.900,20
568	ROSUVASTATINA + EZETIMIDA 20/10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 7,2125	R\$ 7.212,50
569	SABONETE LIQUIDO HIDRATANTE LIVRE DE CORANTE E CONSERVANTES – NÃO CONTER FRAGANCIA	100	frasco	R\$ 28,8460	R\$ 2.884,60
570	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML	200	ampola	R\$ 9,8133	R\$ 1.962,66
571	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO	9.000	sache	R\$ 3,3420	R\$ 30.078,00
572	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100 MG	10.000	capsula	R\$ 4,3333	R\$ 43.333,00
573	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26 MG	1.000	comprimidos	R\$ 5,2300	R\$ 5.230,00
574	SACUBITRIL + VALSARTANA 49/51 MG	1.000	comprimidos	R\$ 8,2833	R\$ 8.283,30
575	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	40.000	sache	R\$ 31,1433	R\$ 1.245.732,00
576	SALMETEROL 250 MCG + FLUTICASONA 50 MG	100	frasco	R\$ 129,1833	R\$ 12.918,33
577	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML – SISTEMA 3ML CANETA	100	unidade	R\$ 814,7175	R\$ 81.471,75
578	SENN ALEXANDRINA MILL. + CASSIA FISTULA L 28,9 MG + 19,5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 3,9900	R\$ 3.990,00
579	SERTRALINA 50 MG	200.000	comprimidos	R\$ 0,1333	R\$ 26.660,00





580	SAXAGLIPTINA + DAPAGLIFLOZINA 5/10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 9,5233	R\$ 9.523,30
581	SHAMPOO PURIFICANTE COM ACIDO SALICILICO E ZINCO PCA FRASCOS COM 300ML	100	unidade	R\$ 71,1300	R\$ 7.113,00
582	SILDENAFILA 20 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,5750	R\$ 575,00
583	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	1.800	comprimidos	R\$ 0,9075	R\$ 1.633,50
584	SILYBUM MARIANUM 100 MG	2.000	comprimidos	R\$ 117,7667	R\$ 235.533,40
585	SILYBUM MARIANUM 200MG	600	comprimidos	R\$ 7,3433	R\$ 4.405,98
586	SIMETICONA 40 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,2533	R\$ 1.519,80
587	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	2.200	frasco	R\$ 2,1100	R\$ 4.642,00
588	SINVASTATINA DE 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	3.000	comprimidos	R\$ 6,5933	R\$ 19.779,90
589	SITAGLIPTINA 50MG	3.000	comprimidos	R\$ 5,2000	R\$ 15.600,00
590	SITAGLIPTINA 100 MG	3.000	comprimidos	R\$ 6,5033	R\$ 19.509,90
591	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50 G	800	tubo	R\$ 10,8175	R\$ 8.654,00
592	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	30.000	comprimidos	R\$ 0,7767	R\$ 23.301,00
593	SUCRALFATO 2G /10ML	2.000	flaconetes	R\$ 32,3433	R\$ 64.686,60
594	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	12.000	tubo	R\$ 8,0800	R\$ 96.960,00
595	SULFAMETAXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG	6.000	frasco	R\$ 7,7200	R\$ 46.320,00
596	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	60.000	comprimidos	R\$ 0,1867	R\$ 11.202,00
597	SULFATO DE ATROPINA 0,5	100	frasco	R\$ 12,7200	R\$ 1.272,00
598	SULFATO DE ATROPINA 1	100	frasco	R\$ 6,4100	R\$ 641,00
599	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULF SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G	20.000	sache	R\$ 3,6467	R\$ 72.934,00
600	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML	1.500	frasco	R\$ 5,9867	R\$ 8.980,05
601	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	3.500	frasco	R\$ 19,7867	R\$ 69.253,45
602	SULFATO FERROSO 40 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,0467	R\$ 4.670,00
603	SULPIRIDA 50 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,7533	R\$ 6.779,70
604	SULPIRIDA+BROMAZEPAM 25+1 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,9967	R\$ 1.996,70
605	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE VITAMINA C E ZINCO CONTENDO BETA-GLUCANA (LEVEDURA DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE),	1.000	capsula	R\$ 1,7550	R\$ 1.755,00
606	SUPLEMENTO VITAMINA A 50000 U +VITAMINA D 10000 U GOTAS	3.000	frasco	R\$ 6,8600	R\$ 20.580,00
607	SUPLEMENTO VITAMINA A D E (A 1250 U+VITAMINA D 200 U+ VITAMINA E 2,7 U) GOTAS	3.000	frasco	R\$ 77,8067	R\$ 233.420,10



608	TABENTADOL 100 MG	1.000	comprimidos	R\$ 8,1300	R\$ 8.130,00
609	TACROLIMO 0,01% EM BSNAGA COM 10 G.	100	tubo	R\$ 106,4667	R\$ 10.646,67
610	TACROLIMO 0,03% EM BSNAGA COM 10 G.	100	tubo	R\$ 122,9333	R\$ 12.293,33
611	TANSULOSINA 0,4MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,0367	R\$ 9.110,10
612	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,3867	R\$ 10.160,10
613	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	35.000	comprimidos	R\$ 0,3767	R\$ 13.184,50
614	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	24.000	comprimidos	R\$ 0,6850	R\$ 16.440,00
615	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG	600	comprimidos	R\$ 48,1433	R\$ 28.885,98
616	TELMISARTANA 40 MG	1.500	comprimidos	R\$ 1,6233	R\$ 2.434,95
617	TELMISARTANA 80 MG	1.500	comprimidos	R\$ 3,5333	R\$ 5.299,95
618	TIAMAZOL 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,2133	R\$ 1.213,30
619	TIAMINA 300 MG	100.000	comprimidos	R\$ 0,2967	R\$ 29.670,00
620	TICLOPIDINA 250 MG	10.000	comprimidos	R\$ 0,8733	R\$ 8.733,00
621	TIMOMODULINA 80 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,7000	R\$ 6.700,00
622	TIMOMODULINA 20/5 MG/ML	100	frasco	R\$ 118,2950	R\$ 11.829,50
623	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG	1.000	tubo	R\$ 19,7800	R\$ 19.780,00
624	TIORIDAZINA 100 MG	3.000	comprimidos	R\$ 3,0300	R\$ 9.090,00
625	TIOTRÓPIO 2,5 MCG	600	frasco	R\$ 315,0867	R\$ 189.052,02
626	TOBRAMICINA COLIRIO	1.500	frasco	R\$ 10,1900	R\$ 15.285,00
627	TOPIRAMATO 100 MG	9.000	comprimidos	R\$ 0,8833	R\$ 7.949,70
628	TOPIRAMATO 25 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,7167	R\$ 22.300,20
629	TRAMADOL 50 MG	100.000	capsula	R\$ 50,8400	R\$ 5.084.000,00
630	TRAVAPROSTA 0,04% - COLIRIO	100	frasco	R\$ 92,8500	R\$ 9.285,00
631	TRAVAPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 MG/ML + 5,0 MG/ML - COLIRIO	100	frasco	R\$ 92,7533	R\$ 9.275,33
632	TRAZODONA 50 MG	6.000	comprimidos	R\$ 0,3533	R\$ 2.119,80
633	TRAZODONA RETARD 150 MG	5.000	comprimidos	R\$ 4,1533	R\$ 20.766,50
634	TRAZODONA 300 MG	3.000	comprimidos	R\$ 8,7033	R\$ 26.109,90
635	TRAZODONA 150 MG RETARD	1.500	comprimidos	R\$ 5,0200	R\$ 7.530,00
636	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	300	tubo	R\$ 11,0800	R\$ 3.324,00
637	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 MG/ML.	100	ampola	R\$ 24,7500	R\$ 2.475,00
638	TRIMEBUTINA 200MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,1267	R\$ 1.126,70



639	TRIMETAZIDINA 35 MG	30.000	capsula	R\$ 1,8700	R\$ 56.100,00
640	TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	900	comprimidos	R\$ 2,0167	R\$ 1.815,03
641	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL	1.000	comprimidos	R\$ 3,3533	R\$ 3.353,30
642	TROMETAMOL CETOROLACO 0,5% 5MG/ML - COLIRIO	1.000	frasco	R\$ 24,3267	R\$ 24.326,70
643	UMECLIDINO + VILANTEROL 62,5/25 MCG	200	frasco	R\$ 338,2767	R\$ 67.655,34
644	UNDECILATO DE TESTOSTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MG/ML	200	ampola	R\$ 280,1833	R\$ 56.036,66
645	VALERATO DE BETAMETASONA SOL CAPILAR	500	frasco	R\$ 20,3550	R\$ 10.177,50
646	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL 0,5MG/G + 1,0MG/G + 10MG/G + 10MG/G - CREME	200	tubo	R\$ 8,1875	R\$ 1.637,50
647	VALERIANA 50 MG	3.000	comprimidos	R\$ 0,2733	R\$ 819,90
648	VALPROATO DE SÓDIO 250/5 ML 100 ML	9.000	frasco	R\$ 5,3067	R\$ 47.760,30
649	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 300 MG	10.000	comprimidos	R\$ 1,0333	R\$ 10.333,00
650	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 500 MG	10.000	comprimidos	R\$ 1,1500	R\$ 11.500,00
651	VALSARTANA 160 MG	10.000	comprimidos	R\$ 14,0567	R\$ 140.567,00
652	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG	1.800	comprimidos	R\$ 7,6067	R\$ 13.692,06
653	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 25 MG	1.000	comprimidos	R\$ 7,2833	R\$ 7.283,30
654	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 12.5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,00
655	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLORTIAZIDA 12.5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1933	R\$ 2.193,30
656	VALSARTANA 320 MG	10.000	comprimidos	R\$ 12,8500	R\$ 128.500,00
657	VARFARINA 5 MG	10.000	comprimidos	R\$ 0,2800	R\$ 2.800,00
658	VARFARINA 2.5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,3333	R\$ 333,30
659	VENLAFAXINA 150 MG	3.000	comprimidos	R\$ 42,5000	R\$ 127.500,00
660	VENLAFAXINA 37,5 MG	2.000	comprimidos	R\$ 0,4933	R\$ 986,60
661	VENLAFAXINA 75 MG	30.000	comprimidos	R\$ 30,5300	R\$ 915.900,00
662	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,1200	R\$ 18.720,00
663	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	6.000	comprimidos	R\$ 3,1400	R\$ 18.840,00
664	VIMPOCETINA 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 0,9667	R\$ 966,70



665	VITAMINA A+ D 45 G	5.000	tubo	R\$ 5,0733	R\$ 25.366,50
666	VITAMINA D 2000 U	6.000	capsula	R\$ 0,5967	R\$ 3.580,20
667	VITAMINA D1 GOTAS / 200 UI	2.000	frasco	R\$ 0,6500	R\$ 1.300,00
668	VITAMINA DO COMPLEXO B	70.000	comprimidos	R\$ 0,1533	R\$ 10.731,00
669	COMPLEXO DE VITAMINA B12 AMPOLAS COM 2ML	200	ampola	R\$ 17,3667	R\$ 3.473,34
670	BIPERIDENO 5MG/ML	100	ampola	R\$ 6,7900	R\$ 679,00
671	VORTIOXEPINA 5 MG	1.000	comprimidos	R\$ 6,0233	R\$ 6.023,30
672	VORTIOXETINA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 4,7950	R\$ 4.795,00
673	VORTIOXEPINA 20 MG	1.000	comprimidos	R\$ 9,0900	R\$ 9.090,00
674	XINAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG - SPRAY	200	frasco	R\$ 131,1267	R\$ 26.225,34
675	DIDROGESTERONA 10 MG	1.000	comprimidos	R\$ 2,1100	R\$ 2.110,00
676	IBUPROFENO 100 MG	9000	frasco	R\$ 6,8783	R\$ 61.904,70
					R\$ 36.325.793,86

**RITA DE CÁSSIA TORRES**

**CRF: 48600 – Farmacêutica**

**THAIS FORTUNATO DA SILVA**

**CRF: 78774– Farmacêutica**

**MARIA HELENA DOS SANTOS  
SILVA**

**CRF: 67467 – Farmacêutica**

**MARIA DO CARMO RAPACCI DA**

**CRF: 19406 - Farmacêutica**

---

**LAERCIO PARUSSOLO DOS SANTOS JR**

**CPF: 402.040.188-89**

**SECRETARIO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

## **ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **OBJETO EM ANÁLISE – MEDICAMENTOS DE USO GERAL**

##### **I- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

- a) O objeto da presente licitação está ancorado na contratação de empresa no fornecimento de medicamentos de uso geral para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de atender a necessidade da população em relação a promoção da saúde, com recursos do tesouro, do Estado e da União, quando houver recursos.
- b) O objeto a ser contratado, consta no PAC de 2024.

##### **II - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- a) A futura contratação aqui demonstrada tem a finalidade de atender a população no que tange a saúde, conforme preconizado na Constituição Federal e legislações pertinentes a espécie, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e Estado.
- b) Vale ressaltar que a presente licitação tem como objetivo atender as necessidades relacionadas à prevenção, promoção e recuperação da saúde no tocante a promover os procedimentos adequados para esse fim, trazendo assim uma economia significativa de recursos financeiros aos cofres públicos quando levamos em consideração os trâmites burocráticos para obter economia nos processos licitatórios.
- c) A contratação de uma empresa com o fim de fornecimento de medicamentos faz-se necessária em razão da promoção da saúde, somado ao fato de que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, por meio do parecer médico, que relata a necessidade do fármaco para aquela doença/diagnóstico.

##### **III- REQUISITOS LEGAIS:**

- a) Lei 14.133-2021 – Licitações e Contratos;
- b) Lei nº 8.080/1990
- c) Decreto nº 7.508/2011
- d) Constituição Federal/1988

##### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

- a) A presente contratação está vinculada ao levantamento das necessidades de compra de medicamentos, para o período de 12 meses, conforme listagem anexa.

##### **V – PRAZO DE ENTREGA:**

- a) Produtos não perecíveis: 05 dias a ser entregue nas Unidades Básicas de Saúde/Setor Farmácia;
- b) Produtos perecíveis: 48 horas a ser entregue na Unidade Básica de Saúde, de acordo com as normas regulamentadoras da VISA.

##### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- a) As demais descrições detalhadas do objeto a ser adquirido estarão descritas de forma detalhada no respectivo Termo de Referência.

##### **VII - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

- a) A realização da pesquisa de preços referenciais será realizada pelo Setor de Licitação que será levada em consideração os valores praticados pelo mercado.

##### **VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL:**

a) A princípio a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anuais - PCA ou PAC do ANO 2024, sendo parte integrante da previsão da execução orçamentária de 2024, bem como também integra o calendário de compras e contratações da Secretaria Municipal de Saúde.

b) A futura previsão de contratação será submetida à alta Administração do Setor da Saúde, com vistas à conclusão da contratação.

**IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

a) Considerando a tramitação dos procedimentos administrativos da futura contratação será necessária a celeridade do departamento de compras e licitação do presente processo.

**X – BENEFÍCIOS A SEREM ALÇAÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

a) O benefício de maior impacto está em garantir a manutenção da saúde da coletividade, pois atualmente houve um grande aumento do adoecimento da população, ocasionando a procura dos medicamentos para tratamento de saúde.

**XI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

a) É importante o parcelamento na entrega, tendo em vista o vencimento dos medicamentos, evitando estoques desnecessários nas farmácias e uma boa gestão dos recursos públicos.

**XIII- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

a) Após os Estudos Preliminares realizados nas planilhas, verificou-se que a futura contratação, configurada no regime de entrega parcelada, trará benefícios a gestão de estoque e atendimento a população no quesito manutenção da saúde.

**XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

a) Levar em consideração os descartes dos medicamentos inutilizáveis, assim como, das embalagens e demais materiais pertinentes conforme Resolução RDC nº. 222, de 28 de Março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências.

**XV – RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA:**

a) Setor de Farmácia: Rita de Cássia Torres Ueda

b) Secretário de Saúde e Saneamento: Laércio Parússolo dos Santos Jr

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, evidenciam-se alguns riscos no curso da contratação. Neste mapa não se incluem aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e entrega do objeto licitado, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

### 1. Relação de riscos para a contratação:

<b>RISCO 01 – Falta de Disponibilidade Orçamentária:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
3.	<b>Dano</b>	Caso não seja possível a realização da contratação, teremos como resultado a violação a um direito constitucional, com danos a saúde, inclusive a vida da população/coletividade.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Buscar junto da administração o remanejamento de valores previstos no orçamento anual desta secretaria.
5.	<b>Responsável</b>	Secretaria Municipal de Saúde.
<b>RISCO 02 – Na coleta de preços o orçamento não corresponde à realidade do mercado:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta ( )
2.	<b>Impacto</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo ( ) Médio ( ) Alto ( )
3.	<b>Dano</b>	Possível frustração da celebração de novo contrato de aquisição.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Construções de banco de dados com preços das contratações já realizadas.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação.

<b>RISCO 03 – Atraso na conclusão da licitação:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( <b>X</b> ) Média ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( <b>X</b> ) Médio ( ) Alto
3.	<b>Dano</b>	O não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Buscar junto ao Pregoeiro (a) envolvido maior celeridade no processo.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação

<b>RISCO 04 – Recursos administrativos procedentes:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa / ( <b>X</b> ) Média / ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( <b>X</b> ) Médio ( ) Alto
3.	<b>Dano</b>	Atraso na licitação e/ou o não atendimento à demanda no prazo necessário poderá prejudicar na totalidade da nova contratação, com maiores custos em decorrência do não cumprimento dos prazos.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Analisar com extensas diligências as propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Licitação.

<b>RISCO 05 – Licitação Deserta:</b>		
1.	<b>Probabilidade</b>	( <b>X</b> ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
2.	<b>Impacto</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( <b>X</b> ) Alto



3.	<b>Dano</b>	Ausência de interessados.
4.	<b>Ação Preventiva</b>	Realizar um novo certame e/ou contratação direta desde que demonstre motivadamente que haverá prejuízos na realização de um novo certame.
5.	<b>Responsável</b>	Setor de Compras e Licitação.

## 2. Matriz de Riscos

Classificação de Probabilidade e Impacto		
Risco	Probabilidade	Impacto
Risco 01	BAIXA	ALTO
Risco 02	BAIXA	BAIXO
Risco 03	MÉDIA	MÉDIO
Risco 04	MEDIA	MÉDIO
Risco 05	BAIXA	ALTO



		a no exigido edital) no edital)					validad e

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA SP

3.2. *{Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora

entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos*

Lucélia, XX de XX de 2024

Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Ata de Registro de preços)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA**  
**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente



licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO IV – CADASTRO RESERVA

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se no exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se no exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



**ANEXO V**  
**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão ELETRÔNICO n° 22/2024**  
**Processo n° 101/2024**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.  
Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do licitante e representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão ELETRONICO n° 22/2024**  
**Processo n° 101/2024**

**OBJETO:**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato \_\_\_\_\_ convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 22/2024, Processo nº 101/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante, cargo/função e RG.

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**





**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:  
Endereço:  
C.N.P.J.  
Inscrição Estadual:  
Inscrição Municipal:  
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024  
PROCESSO Nº 101/2024

OBJETO:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITARIO	VALOR ESTIMADO TOTAL

**VALOR TOTAL**

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- OBS. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº do CNPJ, nome e nº do banco, nº da agência e nº da conta bancária.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome, cargo/função do representante legal da empresa / Carimbo CNPJ

**(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2024**  
**PROCESSO N° 101/2024**

**Objeto:**

..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio  
de seu representante legal, Sr.  
(a)..... portador (a) da Carteira de  
Identidade n.º..... CPF n.º .....

DECLARA, para todos os fins de direito que atende integralmente o edital supra e o ANEXO I, requisitos técnicos mínimos do sistema.

\_\_\_\_\_, SP \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

Declaro para os devidos fins, que os produtos ou serviços apresentados por esta empresa no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22/2024 – Processo nº 101/2024 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital, e serão entregues conforme descritos enquanto durar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024  
Processo de Licitação nº 101/2024

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 22/2024 – Processo n° 101/2024, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.

Nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa